

PROJETO DE LEI N.º 2136, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo a Alienar Bens Patrimoniais Imóveis que identifica, Pertencentes ao Patrimônio do Município, fixa o valor mínimo de venda e dá outras providências”

.....

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens imóveis a seguir identificados, pertencentes ao Patrimônio do Município, mediante aplicação de procedimento de licitação pública adequada e pagamento à vista:

Lote 01 - Um terreno rural com a superfície de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), com árvores ao fundo, localizado na localidade de Colônia São Paulo, Boqueirão do Leão, RS, com uma edificação de alvenaria média, com telhado de fibrocimento, aberturas de ferro janelas de vidro, piso de cerâmica, medindo 193,44m², devidamente registrado no registro de imóveis de Lajeado sob a transcrição 45.484.

Valor mínimo estipulado: R\$ 55.000,00.

Lote 02 - Um terreno rural com a superfície de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), terreno sem declive, não sendo esquina e com árvores ao redor, situada em Cerro Agudo, zona rural deste município, confrontando-se: NORTE, com a Estrada; SUL; com terras de Pedro Zerbielli; LESTE com ditas de Lourenço Bergonci e Alderico Bergonci; OESTE com ditas de Albino Calvi, contendo como benfeitoria um prédio de alvenaria simples, com telhado de fibrocimento, aberturas de ferro janelas de vidro e piso de cerâmica, medindo 46,05 m², devidamente registrado no registro de imóveis de Lajeado, RS, sob a Matrícula 6.409.

Valor mínimo estipulado: R\$ 20.000,00.

Lote 03 - Um terreno rural com a superfície de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), localizado na localidade de São Roque, interior de Boqueirão do Leão, RS, devidamente registrado no registro de imóveis de Lajeado, RS, sob a Matrícula 32.235.

Valor mínimo estipulado: R\$ 20.000,00.

Lote 04 - Terreno urbano com a superfície de 330,00 m², localizado na cidade de Boqueirão do Leão, na Rua Independência, distante 14,00 metros da esquina com a Rua sem Denominação, no quarteirão formado pelas ruas Independência, Sem Denominação, Vinte e Quatro de Março e Paulo Conte, considerado como Lote 02, Quadra 49E, devidamente registrado no registro de imóveis de Lajeado, RS, sob a Matrícula 54.139.

Valor mínimo estipulado: R\$ 20.000,00.

Lote 05 - Terreno urbano com a superfície de 330,00 m², localizado na cidade de Boqueirão do Leão, na Rua Independência, distante 25,00 metros da esquina com a Rua sem Denominação, no quarteirão formado pelas ruas Independência, Sem Denominação, Vinte e Quatro de Março e Paulo Conte, considerado como Lote 03, Quadra 49E, devidamente registrado no registro de imóveis de Lajeado, RS, sob a Matrícula 54.140.

Valor mínimo estipulado: R\$ 20.000,00.

Lote 06 - Terreno urbano com a superfície de 330,00 m², localizado na cidade de Boqueirão do Leão, na Rua Vinte e Quatro de Março, distante 25,00 metros da esquina com a Rua Sem Denominação, no quarteirão formado pelas ruas Independência, Sem Denominação, Vinte e Quatro de Março e Paulo Conte, considerado como Lote 03, Quadra 49D, devidamente registrado no registro de imóveis de Lajeado, RS, sob a Matrícula 54.157.

Valor mínimo estipulado: R\$ 20.000,00.

Lote 07 - Terreno urbano com a superfície de 420,00 m², localizado na cidade de Boqueirão do Leão, na Rua Vinte e Quatro de Março, esquina com a Rua sem Denominação, no quarteirão formado pelas ruas Independência, Sem Denominação, Vinte e Quatro de Março e Paulo Conte, considerado como Lote 01, Quadra 49D, devidamente registrado no registro de imóveis de Lajeado, RS, sob a Matrícula 54.154.

Valor mínimo estipulado: R\$ 20.000,00.

Lote 08 - Terreno urbano com a superfície de 330,00 m², localizado na cidade de Boqueirão do Leão, na Rua Vinte e Quatro de Março, distante 14,00 metros da esquina com a Rua Sem Denominação, no quarteirão formado pelas ruas Independência, Sem Denominação, Vinte e Quatro de Março e Paulo Conte, considerado como Lote 02, Quadra 49D, devidamente registrado no registro de imóveis de Lajeado, RS, sob a Matrícula 54.156.

Valor mínimo estipulado: R\$ 20.000,00

Lote 09 – Terreno urbano com a superfície de 403,72 m², localizado na cidade de Boqueirão do Leão, na Rua Paulo Conte, distante 30 metros da esquina com a Rua de Março, considerado como Lote 08, Quadra 49D, devidamente registrado no registro de imóveis de Lajeado, RS, sob a Matrícula 54.162.

Valor mínimo estipulado: R\$ 60.000,00

Lote 10 – Terreno urbano com a superfície de 403,72 m², localizado na cidade de Boqueirão do Leão, na Rua Paulo Conte, distante 41 metros da esquina com a Rua de Março, considerado como Lote 09, Quadra 49D, devidamente registrado no registro de imóveis de Lajeado, RS, sob a Matrícula 54.163.

Valor mínimo estipulado: R\$ 60.000,00

Lote 11 – Terreno urbano com a superfície de 403,72 m², localizado na cidade de Boqueirão do Leão, na Rua Paulo Conte, distante 30 metros da esquina com a Rua de Março, considerado como Lote 10, Quadra 49D, devidamente registrado no registro de imóveis de Lajeado, RS, sob a Matrícula 54.164.

Valor mínimo estipulado: R\$ 60.000,00

Lote 12 – Terreno urbano com a superfície de 363,28 m², localizado na cidade de Boqueirão do Leão, na Rua Paulo Conte, distante 30 metros da esquina com a Rua de Março, considerado como Lote 11, Quadra 49D, devidamente registrado no registro de imóveis de Lajeado, RS, sob a Matrícula 54.165.

Valor mínimo estipulado: R\$ 60.000,00

Art. 2º – As alienações autorizadas no artigo precedente somente poderão ser realizadas, mediante procedimento de Leilão Público, que visará a obtenção do melhor preço para a venda, não podendo, em hipótese alguma, os bens serem alienados por valor inferior ao de avaliação, por lote.

Art. 3º – Os valores arrecadados com as alienações serão aplicados exclusivamente de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
DO LEÃO,
em 09 de Novembro de 2023.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretario Municipal de Administração
e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2087/2023.
AO PROJETO DE LEI N.º 2136/2023.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

O pedido de autorização para alienação dos bens descritos no Projeto, basicamente se fundamenta na razão de que são terrenos abandonados, outros foram invadidos por pessoas que plantam algumas culturas no mesmo.

Alguns terrenos o prédio da escola, no caso os de madeira, estão na maioria em mau estado de conservação. Isso os Senhores Vereadores podem verificar na descrição no Projeto e no próprio valor da avaliação.

Assim sendo, toma o Poder Executivo a decisão do Leilão Público para a venda dos mesmos, devendo o valor apurado, ser depositado em conta específica para uso apenas em despesas de capital ou mesmo objeto, como recomenda a LRF.

Esses terrenos são patrimônio da municipalidade, que só renderão algum benefício ao Município, no caso de venda, como estamos propondo neste Projeto de Lei.

Com essas motivações apresentamos o Projeto a consideração de Vossas Senhorias, solicitando o costumeiro empenho na sua análise e consideração.

Atenciosamente,

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal